



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
Coordenação Regional do Programa Escola da Família



**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO VICE DIRETOR / 2018 – EXERCÍCIO 2018**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Resolução SE 53/2016 DE 23/09/2016**

<b>Escola:</b>
<b>Diretor:</b>
<b>Supervisor da Unidade Escolar:</b>

**I - CARACTERIZAÇÃO DO VICE DIRETOR**

<b>Nome:</b>	<b>RG:</b>			
Situação Funcional	OFA ( )	Efetivo ( )	Estável ( )	Readaptado ( )
Sede de controle de frequência / 2017:				
Acumula cargo: Sim ( ) Não ( ) / Função/Cargo: Local:				

**II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. Não realizou	2. Realizou Parcialmente	3. Realizou satisfatoriamente	4. Realizou além do esperado
-----------------	--------------------------	-------------------------------	------------------------------

III - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES		AVALIAÇÃO			
		1	2	3	4
1	<b>Abre a Unidade Escolar às 9 horas e fecha às 17 horas, aos sábados e domingos, cumprindo rigorosamente o horário estabelecido.</b>				
2	Acolhe a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários, demonstrando boa relação com os mesmos.				
3	Elabora diagnóstico da realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados, executa as ações do PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional e Geral.				
4	<b>Orienta, acompanha e avalia a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários.</b>				
5	Organiza a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: cultura, saúde, esporte e trabalho, articulada com a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalona os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção.				
6	<b>Participa das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas na unidade escolar (ATPCs), com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF.</b>				
7	Participa das reuniões do Conselho de Escola, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, com o objetivo de articular as ações do PEF.				
8	Atende às convocações para participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral do Programa, assim como aquelas promovidas por outros parceiros;				
9	<b>Promove o envolvimento e a participação do Grêmio Estudantil no PEF, tornando-o parceiro nas atividades desenvolvidas aos finais de semana;</b>				
10	Articula com o Professor Mediador Escolar e Comunitário, ao desenvolvimento de ações preventivas e conciliadoras, na unidade escolar e junto à comunidade no âmbito do Programa, tornando-o parceiro na construção de um clima organizacional favorável à mediação de conflitos;				
11	Planeja e executa ações, em conjunto com a Coordenação Regional, que visem ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e à busca da adesão de voluntários.				

12	Orienta os participantes sobre a aquisição de materiais para as atividades e a prestação de contas à comunidade escolar e aos órgãos centrais da Pasta.				
13	Utiliza os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;				
14	Zela pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade.				
15	<b>Preenche relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa, sem atrasos.</b>				
16	<b>Lança o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa.</b>				
17	<b>Comunica previamente ao Diretor de Escola da unidade e a Coordenação Regional suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a tomada de providências, no sentido de garantir que as atividades do Programa não sejam interrompidas e/ou prejudicadas.</b>				
18	Garante o cumprimento do disposto no artigo 6º da Resolução SE 45, de 01-09-2015.				
19	<b>Mantém o Diretor de Escola da unidade devidamente informado sobre todos os assuntos relacionados ao PEF.</b>				

IV – DISPONIBILIDADE E ASSIDUIDADE		AVALIAÇÃO			
		1	2	3	4
1	Articulação com a Equipe Gestora				
2	Articulação com os alunos				
3	Articulação com os docentes				
4	Articulação com a comunidade				
5	Participação nas ATPCs				
6	Atendimento às diversas necessidades da escola inerentes à sua função				
7	Cumprimento dos horários de trabalho (escola)				
8	Cumprimento dos horários de trabalhos (reuniões na DE)				
9	Cumprimento das rotinas demandas pelo PEF				
10	Articulação entre o Vice Diretor e a Coordenação Regional				

<b>V – OBSERVAÇÕES, RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO REGIONAL AO VICE-DIRETOR</b>

VI - PARECER (     ) Favorável à manutenção do Vice Diretor da Escola da Família na Unidade Escolar/2018 (     ) Não favorável à manutenção do Vice Diretor da Escola da Família na Unidade Escolar/2018
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Diretor

\_\_\_\_\_  
Carimbo/ Assinatura do Supervisor da UE

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura da Coordenação Regional – PEF

Ciente:     \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Vice Diretor PEF

Visto:     \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dirigente Regional de Ensino